

LEI Nº. 055/2009

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação terras às margens de rodovia e dá outras providências.

Prefeita Municipal de Campina da Lagoa:

Faço saber que;

A Câmara aprovou, eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação terras localizadas na faixa de domínio da Rodovia PR 239 no trecho compreendido no interior do Perímetro Urbano.

Art. 2º. A doação será feita pelo proprietário do imóvel sobre o qual foi construída a Rodovia PR 239 e abrangerá a superfície pavimentada da rodovia propriamente dita e a área contígua tecnicamente recomendada para acostamento, passeio, ou calçada

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei a faixa de domínio tratada no caput do Art. 1º compreende toda a faixa de tangência das bordas da rodovia nos termos do presente artigo.

Art. 3º. O ato da doação se fará por simples expressão da vontade e acordo do proprietário, lavrado em termo acompanhado de Memorial descritivo da área a ser repassada ao Município que integrará o Patrimônio Público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Eugênio Malmstron**”

Campina da Lagoa, 19 Maio de 2009.

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal